

PROJETO DE LEI Nº 1.249, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

**Autoriza a abertura de crédito especial no montante de quarenta e cinco mil reais.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0903	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB FIXO	
0010.0301.0107.2117	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB	
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 45.000,00
	TOTAL .....	R\$ 45.000,00

Objetivo: Realização de pequenos reparos e pintura externa na Unidade Básica de Saúde da Sede Municipal.

**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a redução de verbas dos códigos a seguir relacionados, no valor montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0903	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB FIXO	
0010.0301.0107.2117	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB	
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 45.000,00
	TOTAL .....	R\$ 45.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 15 de janeiro de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.249/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

No final do ano de 2017, o Poder Executivo recebeu recursos federais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Sérgio Moraes, para utilização no Programa de Atenção Básica (PAB FIXO), sendo incluída a previsão orçamentária através da Lei Municipal nº 1.293, de 07 de dezembro de 2017.

Como o referido crédito especial foi aberto no último quadrimestre do ano, para a inclusão neste exercício financeiro de 2018 já foi decretada a sua reabertura, conforme previsão do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Assim, atualmente só constam como elementos orçamentários de despesa no orçamento os códigos 33903000000000 – Material de Consumo e 33903900000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Ocorre que, de acordo com projeto de engenharia atual, para utilização de parte dos recursos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será contratada por licitação a limpeza e pintura externa de toda a Unidade de Saúde da Sede Municipal, o que necessita a inclusão do elemento de despesa 44905100000000 – Obras e Instalações, o que estamos propondo neste projeto.

Registra-se que, no ano passado, quando aberto o crédito especial pela Lei citada inicialmente, a intenção era adquirir os produtos e contratar apenas os serviços, o que justifica a não inclusão do elemento de despesa ora proposto, já que os elementos de despesa material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica eram suficientes.

Com isso, este crédito especial se faz necessário porque haverá um único item na licitação, para limpeza e pintura externa com recursos do PAB FIXO, diferente da previsão inicial de contratação de dois itens (um de materiais e outro de serviços).

Anexamos o memorial descritivo das obras que serão realizadas, onde constam todos os detalhes do projeto.

Ante o exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 15 de janeiro de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,  
Prefeita Municipal.